



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 36/2023-L, DE 3 DE MAIO DE 2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JULIO ANTONIO MARIANO

A profissão de motoboy, ou motofretista, é regulamentada pela Lei 12.009/2009, estabelecendo parâmetros que devem ser cumpridos pelos motociclistas e empresas em todo o Brasil, tendo a Lei 12.997/2014 garantido o adicional de periculosidade ao salário da categoria, uma das maiores conquistas recentes.

O reconhecimento dessa classe trabalhadora como profissional é motivada pelas grandes mudanças no mercado de trabalho brasileiro, sendo uma das atividades mais importantes para a logística e entrega de mercadorias em diversas cidades do país, incluindo medicamento, alimentos, documentos e outros produtos essenciais.

A profissão de motoboy é hoje uma das mais perigosas do País, devido ao alto risco de acidentes de trânsito a que o trabalhador está constantemente exposto, submetendo-se a elevado desgaste físico e emocional., enfrentando temperaturas adversas, assaltos, respiram fumaça de veículos poluentes, e com o advento da pandemia do COVID-19 arriscaram a própria saúde para realizar as entregas para a população que se encontrou em quarentena, mostrando o seu valor e coragem, sendo uma função essencial diante das adversidades.

A instituição de uma data específica para homenagear os motoboys é uma forma de valorizar e reconhecer a importância desses trabalhadores, além de conscientizar a população sobre a relevância do trabalho que eles realizam.

Isso posto, JULIO ANTONIO MARIANO, por intermédio do Protocolo nº CETSRS 03/05/2023 - 13:34 6686/2023, de 3 de maio de 2023, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

PROJETO DE LEI Nº 36/2023-L

De 3 de maio de 2023.

Inserir o "Dia Municipal do Motoboy" no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Inserir, no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque, o "Dia Municipal do Motoboy", a ser comemorado anualmente na data de 27 de julho.

Art. 2º O evento ora inserido passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, criado pela Lei Municipal nº 3.577, de 25/02/2011.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 3 de maio de 2023.

JULIO ANTONIO MARIANO
(JULIO MARIANO)
Vereador